

PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2023

PROCESSO 0013296/2023

REGISTRO DE PREÇOS 21/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE E DISTRITO DE HONOROPOLIS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: **11 DE JULHO DE 2023**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO (INÍCIO DO CREDENCIAMENTO /, ENTREGA DOS ENVELOPES): **09H00MIN.**

LOCAL: Rua 30 n 296 – bairro Medalha Milagrosa – Campina Verde/MG

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro devidamente designado nos autos do presente processo administrativo.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

PREÂMBULO

A Prefeitura da Campina Verde, por solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria n.º 05/2023** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE E DISTRITO DE HONOROPOLIS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015 e pela Lei Municipal nº 1791/2010, de 30/08/2010, nos termos e condições abaixo

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integra este Edital os anexos os seguintes anexos:

- ANEXO 01** : MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO 02** : TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO 03** : MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.
- ANEXO 04** : MODELO / TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO 05** : DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO 06** : PREFERÊNCIA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06
- ANEXO 07** : DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO 08** : DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.
- ANEXO 09** : MINUTA DO CONTRATO

Obs.: Os anexos 04, 05 e 06 deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES juntamente com um documento de identificação do representante com foto.

1- DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE E DISTRITO DE HONOROPOLIS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS.

1.2 O início dos serviços deverão ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora todos os encargos fiscais e trabalhistas, fretes com deslocamento, alimentação, ferramentas para execução dos serviços, entre outros

1.3 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será imediatamente refeito os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

1.4 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual

1.5 A quantidade é mera estimativa dos serviços para os próximos 12 (doze) meses, e será executada de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Campina Verde/MG, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.6 A empresa deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços

1.7 - Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

1.8 - Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação os interessados (pessoa jurídicas) do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de licitantes:

- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- De licitantes das quais participe, seja a que título for, servidor ou dirigente da Prefeitura de Campina Verde/MG;
- De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações;
- De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no Artigo 200 da Lei Orgânica do Município de Campina Verde.

OBS. A INOBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ACIMA É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE QUE, PELO DESCUMPRIMENTO, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES CABÍVEIS.

3- CREDENCIAMENTO

3.0 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, às licitantes que desejarem fazer lances verbais **deverão se credenciar**, através de representantes / agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório (**modelo / credenciamento anexo 04**).

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentada o que se segue:

3.1.1- QUANTO AOS REPRESENTANTES:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando -se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame . **No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;**
- c) O representante (legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar - se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, **FIARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR DA FASE DE LANCES VERBAIS, DE NEGOCIAR PREÇOS e DE DECLARAR A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS**, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Obs.: O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para **credenciamento**, **NÃO SERÁ MOTIVO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO DO LICITANTE**, portanto a empresa fica impedida de dar lances mantendo apenas o valor da proposta e perde o direito de interpor recursos.

- e) Os documentos de credenciamento e os envelopes serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- g) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

***QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação E inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, **E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº. 1 (PROPOSTA) E Nº. 2 (HABILITAÇÃO)**;

A AUSÊNCIA DA REFERIDA DECLARAÇÃO OU A APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A EXIGÊNCIA PREVISTA INVIABILIZARÁ A PARTICIPAÇÃO DA PROPONENTE NESTE PREGÃO, IMPOSSIBILITANDO, EM CONSEQÜÊNCIA, O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

***QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES Nº. 1 (PROPOSTA) E Nº. 2 (HABILITAÇÃO)**.

A **NÃO** APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORT E INDICA QUE A LICITANTE OPTOU POR NÃO UTILIZAR OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(DENOMINAÇÃO DO LICITANTE) Envelope nº <u>01</u> - <u>PROPOSTA</u> Pregão nº 51/2023 Registro de Preços 30/2023 Processo: 0013296/2023	(DENOMINAÇÃO DO LICITANTE) Envelope nº <u>02</u> - <u>DOCUMENTOS</u> Pregão nº 50/2023 Registro de Preços 30/2023 Processo: 0013296/2023
--	--

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5- ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL (JULGAMENTO VALOR GLOBAL)

5.1- O **ANEXO III** poderá ser utilizado, *preferencialmente*, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e **assinada** pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, telefone do licitante e data.

5.2.2- **DESCRIÇÃO** (atendendo na íntegra as exigências do edital), **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL (R\$) DO ITEM OFERTADO** em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, mão de obra, combustível e demais encargos, assim como TODAS as taxas e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado poderá ser apresentado com precisão de **DUAS** casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.2.3- - O prazo de validade da proposta apresentada **SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.4 - A PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE AINDA DEVERÁ CONTER A SEGUINTE DECLARAÇÃO (ASSINADA PELO LICITANTE):

QUE TODOS OS SERVIÇOS OFERTADOS ATENDEM NA ÍNTEGRA A TODAS ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 02 DO PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2023 ELABORADO PELA PREFEITURA DA CAMPINA VERDE/MG.

FICA O LICITANTE VENCEDOR DO PRESENTE CERTAME, NOTIFICADO, DESDE JÁ, QUE TERÁ QUE APRESENTAR SUA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS DEVIDAMENTE DETALHADA (CONFORME PLANILHA), CONTENDO TODOS OS VALORES UNITÁRIOS OFERTADOS EM SUA PROPOSTA COMERCIAL (PROPOSTA VENCEDORA), EM ATÉ 24 HORAS APÓS O PREGÃO, CONFORME LANCE/VALOR FINAL (VENCEDOR).

5.3 - NÃO SERÃO ADMITIDAS, POSTERIORMENTE, ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, COMO JUSTIFICATIVAS DE QUAISQUER ACRÉSCIMOS OU SOLICITAÇÕES DE REEMBOLSOS E INDENIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA.

5.4. O licitante participante **NÃO É** obrigado a apresentar sua proposta comercial no modelo sugerido, podendo fazer sua própria proposta desde que esteja de acordo com as condições expostas neste edital.

5.5. A proposta de preço deverá conter oferta **FIRME e PRECISA**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6. Nos termos do **ART. 22, INCISO II** da Lei Municipal n.3612 de 12 de Março de 2013, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas apresentadas, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a classificação pelo pregoeiro.

5.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Será considerado **HABILITADO** o licitante que apresentar os documentos abaixo citados.

6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação - se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ATUALIZADO;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **OU** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, do domicílio ou **SEDE** do licitante (*empresa que está participando da licitação*), ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

CNPJ 18.457.291/0001-07

Rua Trinta, nº 296 - Medalha Milagrosa - CEP 38.270-000 - Campina Verde - MG

(34) 3412 – 9117 - www.campinaverde.mg.gov.br

- c1)** Certidão conjunta negativa de débitos **OU** certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos **federais (inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c3)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do município;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa **OU** Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – **modelo anexo 07**.

6.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de, no mínimo, **01** atestado(s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa **jurídica** de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, onde se comprove execução de serviços similares com o objeto desta licitação.
- a.1) O(s) atestado(s) ou certidões acima citadas deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante participante.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, ou mesmo cópia simples conforme acordo 2036/2022 - TCU;

6.3.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (NOVENTA)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5 - Se algum documento apresentar falha **não sanável** (Art. 22, Inciso XI da Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013) na sessão, acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

6.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento e, entregues os documentos referentes aos anexos 05 e 06 (**6 quando for o caso*), os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, as propostas que:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações ou demais condições fixadas neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando - se ata a respeito, facultando-se o previsto no Artigo 48, Parágrafo Terceiro da Lei 8.666/93.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,5%** (sob preço global).

7.8- A etapa de lances será considerada **encerrada** quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da **FASE DE LANCES**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando -se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Nos termos do Art. 22, Inciso XI da Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- A Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será, conforme o caso, **INABILITADO** ou **DESCLASSIFICADO**.

7.18 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e **DECLARADO VENCEDOR**.

7.19 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até **DOIS DIAS ÚTEIS** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao subscritor deste instrumento decidir sobre eventuais solicitações acima citadas em até 01 dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **PROTOCOLADA** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal sito à Rua Trinta n 296, bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde/MG ou pelo e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br (Horário de expediente). Horário de expediente do Protocolo Central / Atendimento ao Público = de 2ª a 6ª feira, das 13h00min às 17h00min – dias úteis.

8.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura de Campina Verde para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo -lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA PELO LICITANTE NA SESSÃO PÚBLICA IMPORTARÁ NA DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO, NA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR E NO ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5 - Os recursos devem ser **protocolados** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (Prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Trinta n 296, bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde/MG (horário de expediente), horário de expediente do Protocolo Central / Atendimento ao Público = de 2ª à 6ª feira, das 13h00min às 17h00min – dias úteis.

9- CONTRATAÇÃO (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1- A contratação (**TERMO DE COMPROMISSO**) decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato (**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**), cuja minuta integra este Edital como Anexo I;

9.1.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura Municipal de Campina Verde verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo previsto no item 9.1.4, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 9.1.2, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.1.4. O Setor de Licitações convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para assinar o instrumento de contrato/ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

9.1.4.1. A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo assinalado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando este sujeito à **multa de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato/ata, além das penalidades referidas em lei, que poderá ser cobrada pelo município via administrativa ou judicial.

9.2 - O licitante contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

- 9.3 - Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.
- 9.4 - O licitante adjudicatário obriga-se a fornecer/executar os serviços referente ao objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 9.5. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

10- SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, FIZER DECLARAÇÃO FALSA ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até CINCO ANOS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

10.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa detentora da ata tenha concorrido diretamente.
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da Ordem de fornecimento/Compra por atraso injustificado na entrega do objeto / execução do serviço, até o 5º dia útil, após cobrar a multa referida na letra “c”;
- c) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento/Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste edital, seus anexos ou ata de registro de preços;
- d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campina Verde/MG, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra previstas neste edital, seus anexos ou ata de registro de preços e/o u ainda pelo descumprimento do item 9.1.4 deste Edital.
- f) Declaração de inidoneidade.

10.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOM – Diário Oficial do Município, Site da Prefeitura Municipal de Campina verde/MG

11.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município

11.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente Foro da cidade de Campina Verde / MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7 A simples apresentação dos envelopes “proposta comercial” e “documentos de habilitação”, para participação da presente licitação, **SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:**

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta comercial totalmente satisfatória.
- c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.
- d) Tem pleno conhecimento do(s) local(s) onde se desenvolverão os serviços / entrega objeto da presente licitação tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução, tais como: localização, estradas, condições dos terrenos, materiais, equipamentos, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região (ões).
- e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

11.7.1. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos / adendos / erratas ou quaisquer outras eventuais informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOM – Diário Oficial do Município e disponibilizados no site www.campinaverde.mg.gov.br.

11.8. Fica assegurado ao Município o direito de revogar ou anular a presente licitação, na forma da legislação vigente, dando ciência aos participantes.

11.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG.

11.12. As informações contidas no Anexo 02 deste instrumento são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deste Município.

11.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente, independentemente de transcrição.

Campina Verde, 28 de Junho de 2023.

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE E DISTRITO DE HONOROPOLIS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS.

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXX** de 2023, de um lado a **PREFEITURA DE CAMPINA VERDE/MG**, com sede localizada à Rua Trinta, n.º 296, bairro Medalha Milagrosa, cidade de Campina Verde, inscrita no CNPJ, sob o nº. 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF: xxx e RG: xxx, residente e domiciliado na Av xxxxx nº xxxxx, bairro xxxx**, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** responsável pelo Pregão Presencial nº **51/2023**, e de outro lado, a empresa xxxxxxx adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada **DETENTORA**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente **ATA** que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1. A partir desta data, fica registrado nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor **DETENTOR** registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa : **XXX**
CNPJ nº : **XXX**
Endereço : **XXX**
Telefone : **XXX**
Representada por : **XXX**
CPF nº : **XXX**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Unit (R\$)	Preço Total R\$)

2. Os serviços executados pela **CONTRATADA**, deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

- Normas emitidas pelo CREA/CAU;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

4. Os serviços previstos (objeto deste contrato) são aqueles especificados no Anexo 02 do Pregão Presencial n. 51/2023, cabendo, conforme necessidades das Secretarias, solicitar à **CONTRATADA** a execução destes, nos termos deste instrumento.

6. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato /ata.
7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato/ata.
8. **A partir da Ordem de serviço a CONTRATADA terá até 01 (um) dia corrido para início dos serviços.**

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A **PREFEITURA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial N 51 /2023, bem como todos seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**.
2. A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xxx (xx)

7 - DO PAGAMENTO

1. As notas fiscais relativas aos serviços prestados, deverão ser emitidas eletronicamente, e se acompanhadas das respectivas medições aprovadas pela Secretaria solicitante e pela Secretaria de Obras e Infraestrutura. As medições deverão conter: local(is) dos serviços; horas trabalhadas, nome completo do empregado e função exercida e demais ocorrências.
2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias após liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante e pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.
3. Caso haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.
4. Deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência para que sejam cumpridas as obrigações de pagamento.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Campina Verde/MG, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Campina Verde, ... de de 2023.

**HELDER PAULO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DE CAMPINA VERDE**

DETENTORA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome/RG:

Nome/RG:

**ANEXO 02 –
TERMO DE REFERENCIA**

CNPJ 18.457.291/0001-07
Rua Trinta, nº 296 - Medalha Milagrosa - CEP 38.270-000 - Campina Verde - MG
(34) 3412 – 9117 - www.campinaverde.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE E DISTRITO DE HONOROPOLIS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS.

I - DO OBJETO

a) Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE E DISTRITO DE HONOROPOLIS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS.**

b) Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimativos e representam à previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**.

c) A existência de preços registrados **NÃO OBRIGA** a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

II - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão **FIXOS** e **IRREAJUSTÁVEIS**.

b) Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições legais.

III - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- a5. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

b) O cancelamento do registro (ata) será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

a) As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por autorização de fornecimento, pedido de material, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

b) O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de EMAIL ou outro meio equivalente; valendo comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) DETENTOR (S) REGISTRADO E CONTRATADO

- a) Compete ao(s) licitante(s) registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- a1. Assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato;
 - a2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Edital, seus anexos e Ata de Registro de Preços e no Contrato;
 - a3. Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Edital, seus anexos e Ata de Registro de Preços e no Contrato;
 - a4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução de serviços;
 - a5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - a6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
 - a7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
 - a8. Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento ou execução contratual.
 - a9. Se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do futuro contrato e da ata de registro de preços.
 - a10. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Compete à Prefeitura:
- a1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
 - a2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e o Contrato;
 - a3. Gerenciar o Contrato.
 - a4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - a5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;
 - a6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) serviços;
 - a7. Indicar o gestor do contrato.
 - a.8- Cumprir com o prazo de pagamentos

VII - DO PAGAMENTO

- a) As notas fiscais relativas aos serviços prestados, deverão ser emitidas eletronicamente, e se acompanhadas da aprovação pela Secretaria solicitante e da Secretaria de Obras.
- b) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias após liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante e pela Secretaria de Obras.
- c) Caso haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.
- d) Deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência para que sejam cumpridas as obrigações de pagamento.

VIII – DOTAÇÕES

- a) As despesas decorrentes da execução do futuro contrato a ser firmado correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da promitente contratante (PREFEITURA), como também respeitando a L.D.O e P.P.A – conforme indicado junto a solicitações das secretarias.

IX – SECRETARIAS INTERESSADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

X - DOS SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.0 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, electricista, auxiliar de electricista, encanador ou bombeiro hidráulico e auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico, para a realização de serviços reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT DIARIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DI	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	236	383,40	90.482,40
2	DI	SERVIÇOS DE ENCANADOR	246	351,12	86.375,52
3	DI	SERVIÇOS DE PEDREIRO	1028	304,67	313.200,76
4	DI	SERVIÇOS PINTOR	200	344,33	68.866,00
5	DI	SERVIÇOS SERRALHEIRO	243	392,56	95.392,08
6	DI	SERVIÇOS SERVENTE PEDREIRO	1108	213,85	236.945,80
VALOR GLOBAL					891.262,56

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1	Pedreiro	Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, reformar ou reparar prédios e obras similares; Executar demolições de alvenaria e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e reaterrar valas; cortar alvenaria e piso; limpar a obra; efetuar a remoção de entulho ; dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra, água e outros materiais; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução dos serviços; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho; executar pequenas alvenarias/revestimentos, contrapisos, passeios, fixação de batentes de madeira/metal/PVC; zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da Prefeitura; observar e atender as NRs, em especial a 11 e 35 . Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
2	Servente de Pedreiro	Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na reforma; efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando equipamento apropriado; escavar valas ou fossas; abrir sulcos em pisos, contrapisos e paredes (revestidas ou não), extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares; misturar cimento , areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos; preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com as instruções; auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas; zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; observar e atender as NRs, em especial a 11 e 35. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
3	Eletricista	Verificação e reparos nos quadros de distribuição de energia dos prédios, conferência do funcionamento do sistema de iluminação, atendimento às demandas de instalação/manutenção elétrica, realizar instalação de distribuição de baixa tensão, montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares predial e na rede, corrigir, quando necessário, defeitos elétricos como curtos circuitos, instalação e substituição de tomadas, interruptores, disjuntores, quadros elétricos e demais equipamentos eletrônicos defeituosos, troca de fiação, troca de luminárias e lâmpadas e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função deverá possuir os certificados de segurança em instalações e serviços em eletricidade. observar e atender as NRs em especial as do exercício da função
4	Encanador	Monta, ajusta, instala e repara encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios. Faz instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testa e conserta a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros. Limpa e desobstrui ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc. Faz reparos em qualquer tipo de junta em canalizações. Faz reparos em reservatórios e chaves de bóia. Repara vazamentos das tubulações. Substitui e elimina vazamentos de aparelhos sanitários. Trabalha em tubulações de PVC, cobre e galvanizadas. Confecciona e assenta calhas, assenta manilhas e faz ligações de reservatórios de água, rede de água e esgoto. Limpa e desentope condutores de águas pluviais, canos, ralos e instalações sanitárias em geral. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. observar e atender as NRs, em especial as do exercício da função

5	Pintor	Todo serviço de pintura inclui o preparo da superfície a ser pintada (lixamento, limpeza, tapar buracos e rachaduras, entre outros). Os serviços deverão ser executados com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável, estando às superfícies a serem pintadas completamente limpas, secas e isentas de quaisquer imperfeições. Evitar respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Estas superfícies serão convenientemente protegidas por isolamento com tiras de papel, pano, por enceramento provisório ou outro processo mais adequado a cada caso. Os serviços de pintura deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. . Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. observar e atender as NRs, em especial as do exercício da função
6	Serralheiro	Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. observar e atender as NRs, em especial as do exercício da função.

1.2. Os serviços serão realizados em todos os prédios utilizados pelo Município, seja na zona urbana ou zona rural do Município de Campina Verde e também no Distrito de Honorópolis

1.3. JUSTIFICATIVA: Devido às inúmeras necessidades de realização de serviços, manutenção e conservação dos diversos prédios públicos e vias públicas de nosso município e no distrito, faz-se necessários a contratação de mão de obra especializada, uma vez que o quadro de funcionários públicos não consegue atender a demanda das solicitações. Assim sendo, os serviços solicitados, e não atendidos pela falta de efetivo, acabam acumulando e em inúmeros casos o que era um simples serviço de manutenção preventiva acaba tornando-se com o tempo objeto de obras de reforma elevando assim o custo dos mesmos, além dos transtornos causados pelo não saneamento do problema.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:-

2.1 Os materiais necessários à execução dos serviços (cimento, cal, tijolo, blocos, canos, torneiras, fios, canaletas e outros) serão fornecidos pela Prefeitura à empresa vencedora.

2.2 Quando do recebimento dos materiais destinados a execução dos serviços, a Prefeitura emitirá recibo dos mesmos, o qual será assinado pelas partes, onde estará relacionado o tipo e quantidade de cada material que está recebendo, bem como data, e, quando do término dos serviços, deverá devolver o restante não utilizado, diretamente na secretaria solicitante, ou em local por esta indicado.

2.3 Os equipamentos e ferramentas necessárias serão de responsabilidade da Empresa vencedora.

2.4 Os serviços executados pela empresa vencedora deverão primar pela qualidade, higiene, economicidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas que garantam a eficácia dos serviços, segurança dos usuários, funcionários e munícipes;

2.5 Os serviços serão prestados nas dependências das diversas Secretarias/Setores da Prefeitura Municipal, em local a ser designado no momento da emissão da Ordem de Serviços. Na Ordem de Serviço constará o que deve ser executado. A Ordem de Serviços será emitida pela Secretaria solicitante e assinada também por responsável da Secretaria de Obras.

2.6 Cada Secretaria solicitante indicará o responsável pela fiscalização dos serviços que será feita conjuntamente com fiscal da Secretaria de Obras.

2.7 Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, deverão ser refeitos, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição da Secretaria contratante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular do contrato. Neste caso, ficará por conta da empresa vencedora o fornecimento dos materiais necessários, na mesma qualidade da entregue anteriormente.

- 2.8 Os quantitativos acima descritos são mera estimativa, a existência dos preços registrados não obriga a contratação em sua totalidade.
- 2.9 O Município de Campina Verde/MG não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado por sua atuação, bem como por prejuízos causados a terceiros.
- 2.10 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, transporte, combustível, alimentação, encargos sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa vencedora.
- 2.11 Caberá à empresa vencedora, a indenização por danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
- 2.12 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 2.13 Os funcionários da empresa vencedora não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Prefeitura qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- 2.14 A empresa vencedora deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes aos seus funcionários.
- 2.15 Serão consideradas diárias trabalhadas, a partir da abertura até encerramento (diário) da ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria solicitante.
- 2.16 Os serviços deverão ser executados dentro do prazo já estipulado, considerando - se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.
- 2.17 Após a realização dos serviços o local deve ser entregue limpo, sem restos de materiais ou entulhos, garantindo desta forma a segurança do local.

03. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

- 3.1 As notas fiscais relativas aos serviços prestados, deverão ser emitidas eletronicamente, e aprovadas pela Secretaria solicitante e pela Secretaria de Obras.
- 3.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias após liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante e pela Secretaria de Obras..
- 3.3 Caso haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.
- 3.4 Deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível **o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência** para que sejam cumpridas as obrigações de pagamento.

04. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:-

- 4.1 O critério de julgamento será o de menor preço global.

05. NORMAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS:-

- 5.1 Os serviços a serem realizados deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- Normas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – e do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

- Normas Regulamentadoras – NRs – e Instruções referente a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Previdência;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

CAMPINA VERDE, 28 DE JUNHO DE 2023

RESPONSÁVEIS PELO TERMO:

MIGUEL ANGELO DE OLIVERIA RIBEIRO

LEOMAR RIBEIRO MARTINS

JOÃO MARCOS DE JESUS FERNANDES

VANESCA JUNIA MOREIRA

ALINE SANTOS AGUIAR

LAIZA CRISTINA DA SILVA SANTOS

ANEXO 3 – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE E DISTRITO DE HONOROPOLIS, EM**

CNPJ 18.457.291/0001-07
Rua Trinta, nº 296 - Medalha Milagrosa - CEP 38.270-000 - Campina Verde - MG
(34) 3412 – 9117 - www.campinaverde.mg.gov.br

ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS.

NOME DO LICITANTE:
CNPJ:
EMAIL:
TELEFONE DO LICITANTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PRO POSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO / MARCA	VALOR GLOBAL
XX	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE E DISTRITO DE HONOROPOLIS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS.</p> <p>(CONFORME PLANILHA E TERMO DE REFERENCIA - ANEXO 02)</p>	XX

DECLARAMOS para os devidos fins que os serviços ofertados nesta proposta comercial atendem, na íntegra, as exigências do edital do pregão presencial acima citado.

DECLARAMOS que nos preços cotados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como, equipamentos, fretes, ferramentas, mão-de-obra, além de outros que se façam necessários para execução dos serviços, transportes, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução dos serviços.

DECLARAMOS que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

- Validade da proposta: De acordo com o Edital.
- Condições de pagamento: De acordo com o Edital.
- Prazo de entrega: De acordo com o Edital.

Campina Verde, _____ DE _____ DE 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO 4 –
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(modelo/sugestão)**

PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE

PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE E DISTRITO DE HONOROPOLIS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R .G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Campina Verde/MG em licitação na modalidade Pregão nº 045/2023, podendo **FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS E PRATICAR TODOS OS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE INTERPOR E DESISTIR DE RECURSOS EM TODAS AS FASES LICITATÓRIAS.**

NOME / RG / CARGO - DATA

Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir o mandatário

(Apresentar no início da Sessão fora de envelopes)

**ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE

PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE E DISTRITO DE HONOROPOLIS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS

....., inscrito no CNPJ nº..... e inscrição Estadual nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº....., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE E DISTRITO DE HONOROPOLIS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS, DECLARA**, sob as penas da Lei, o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

OBS: FORA DE ENVELOPES

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA

CNPJ 18.457.291/0001-07
Rua Trinta, nº 296 - Medalha Milagrosa - CEP 38.270-000 - Campina Verde - MG
(34) 3412 – 9117 - www.campinaverde.mg.gov.br

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE E DISTRITO DE HONOROPOLIS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº..... é **Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto Federal n.º 8.538/2015**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº. 51/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina Verde.

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

OBS: FORA DE ENVELOPES

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE

PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE E DISTRITO DE HONOROPOLIS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS

....., inscrito no CNPJ nº.e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

OBS: ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE

PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE E DISTRITO DE HONOROPOLIS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS

....., inscrito no CNPJ nº.e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

OBS: ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO

**ANEXO 09
MINUTA DO CONTRATO**

INSTRUMENTO CONTRATUAL - Nº XX /2023

O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado,

CNPJ 18.457.291/0001-07
Rua Trinta, nº 296 - Medalha Milagrosa - CEP 38.270-000 - Campina Verde - MG
(34) 3412 – 9117 - www.campinaverde.mg.gov.br

Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade nº M- 9.319612 SSP/MG, CPF: 002.255.366-50 residente nesta cidade à xxxxx, Bairro xxxxx, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, localizada à Rua/Avenidanº, Bairro....., CEP:, na cidade de, Estado de, neste instrumento contratual denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE E DISTRITO DE HONOROPOLIS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta Comercial) apresentada na licitação, todos são parte integrante deste instrumento. como se nele estivesse transcrito.

2- DA VALIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura.

3- DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O fornecimento dos serviços licitados será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade do município conforme solicitação emitida pelas Secretarias solicitantes bem como deverá conter a anuência do Secretário Municipal da cada Secretaria.

4- PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A Contratada deverá aceitar e assinar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração

5- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- Os serviços deverão ser executados nos locais designados e dentro do prazo estipulado na requisição de execução expedida pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Campina Verde, o prazo de entrega dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital será a contar da data da emissão e

recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela Prefeitura Municipal de Campina Verde, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra etc, até a entrega dos serviços.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a CONTRATADA deverá repor o(s) materiais e refazer o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de 24 horas.

5.2.1- O não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos de entrega dos serviços deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável (eis) pelo recebimento, conforme descrito no subitem 5.2 ao Departamento de Licitações e Contratos, que, por sua vez, encaminhará o Processo à ASSESSORIA JURÍDICA para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição dos materiais ou substituição dos serviços ou ate mesmo a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

6- DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) do presente termo é (são) o(s) estabelecido(s) na ata parte integrante deste instrumento. O VALOR GLOBAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL É R\$ xxxxxxxx.

item	DI	descrição	quant	Valor unitario	Valor total
1	DI	SER VIÇOS DE ELETRICISTA	236		
2	DI	SERVIÇOS DE ENCANADOR	246		
3	DI	SERVIÇOS DE PEDREIRO	1028		
4	DI	SERVIÇOS PINTOR	200		
5	DI	SERVIÇOS SERRALHEIRO	243		
6	DI	SERVIÇOS SERVENTE PEDREIRO	1108		

6.2- As quantidades constantes do Edital, assim como os valores acordados são estimativas dos serviços, não se obrigando a Administração à realização parcial ou total dos serviços

7- DOS REAJUSTES

O valor consignado neste Contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, por índice oficial INCC. (Índice Nacional de Custo de Construção)

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.1- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias por solicitação, após apresentação da Nota Fiscal, contendo o detalhamento da quantidade, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução dos serviços, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido

acompanhamento na execução do serviço Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da Prefeitura Municipal de Campina Verde.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1- DA CONTRATADA

9.1.1- Deverá acatar de modo imediato as ordens da Fiscalização, dentro do contido nas especificações e no Contrato e manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários aptos a permitir a fiscalização dos serviços executados, bem como a inspeção dos serviços e dos equipamentos, independentemente das inspeções para efeito de faturamento.

9.1.2- Será responsável por todos os custos diretos relacionados com equipamentos tais como: seguro, combustível, manutenção preventiva e corretiva, taxas, multas, etc., além de quaisquer danos materiais e/ou pessoais, causados a si ou a terceiros.

9.1.3- Será responsável por Encargos Trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da Contratada.

9.1.4- Identificar nas camisas dos funcionários, o nome da Empresa Contratada

9.1.5- Deverá ser removido todo o material retirado, após a execução do serviço, deixando o local e a via pública isenta de qualquer tipo de material decorrente da execução dos mesmos.

9.1.6- Deverá executar a remoção, o transporte e a disposição dos materiais de modo seguro, em veículos apropriados, não podendo causar problemas a terceiros ou o descarte em vias públicas;

9.1.7- A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, nos termos previstos pela Lei, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

9.1.8 A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato firmado

9.2 - DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

9.2.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste contrato;

9.2.2 - O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

9.2.3 - Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

9.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

9.2.5 - Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

9.2.6 - Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.

9.2.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e seus anexos;

9.2.8 - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

9.2.9 - Fornecer a programação dos serviços a serem realizados, diariamente, e as Ordens de Serviços correspondentes.

9.2.10 - Acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços realizados

10- DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização do Instrumento Contratual está a cargo da Secretaria Municipal de Obras, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O Instrumento Contratual poderá ser cancelado:

11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como deste Instrumento Contratual.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2- O cancelamento do Instrumento Contratual unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como deste Instrumento Contratual:

11.2.1- Assunção imediata do objeto do Instrumento Contratual por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12- DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Campina Verde /MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 25% (vinte e cinco por cento) valor do Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.2 - Cometer fraude fiscal;

12.3 - Apresentar documento falso;

12.4 - Fazer declaração falsa;

12.5 - Comporta-se de modo inidôneo;

12.6 - Não assinar a Ata da Licitação no prazo estabelecido;

12.7 - Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

12.8 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.9 - Não mantiver a proposta;

12.10 - Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.

12.11 - Para os fins do subitem 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada;

12.12 - Quando se tratar de atraso na execução do Contrato aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

12.13 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.14 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.

12.15 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias

contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.66/93.

13- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1- O Instrumento Contratual não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

13.2- O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14- DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Campina Verde/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2- A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento.

15.4- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício vigente 2023 e posteriormente do exercício de 2024.

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ata de registro de preços. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



Campina Verde-MG, de de 2023

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG
CONTRATANTE

(Nome do representante legal da empresa)
(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ . CPF/MF: _____ .

NOME: _____ . CPF/MF: _____ .